

**EDITAL PROPPEX N° 11/2019**

Seleção de Projetos de Pesquisa – Artigo 170

Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU – 2019

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, atendendo o disposto na legislação vigente, em especial as Leis Complementares Estaduais n° 281/05 alterada pelas Leis Complementares Estaduais n° 296, de 25/07/05; n° 420, de 01/08/08; n° 509, de 06/08/10, n° 546, de 27/09/11 e n° 688, de 12/01/17 e o disposto na Portaria SED n° 46, de 12/12/13, atendendo ao Edital n° 2458/SED/2018 e Aditivo Art. 170/CE - Pesquisa, e conforme o disposto na Resolução CA n° 51/16, de 21/09/16, resolve baixar o presente Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, mantidos com os recursos financeiros previstos no Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para o segundo semestre do Ano Letivo de 2019, para os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação ofertados na modalidade presencial e a distância, observados os seguintes procedimentos:

**1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** Apoiar o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa na Instituição por intermédio da concessão de bolsas com recursos do Artigo 170 da Constituição Estadual do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, para os alunos de graduação regularmente matriculados na UNIFEBE na modalidade presencial e a distância, e que atendam aos critérios de elegibilidade.

**1.2** Despertar o interesse do aluno pela pesquisa, estimulando a capacidade criativa e o avanço do conhecimento e da ciência, através do desenvolvimento e aplicação de métodos e técnicas de investigações científicas, apoiado por um professor orientador, colaborando dessa forma com o desenvolvimento no âmbito local/regional.

**1.3** Fomentar o engajamento dos professores no desenvolvimento de Projetos de Pesquisa nas áreas do conhecimento de abrangência dos cursos de graduação da Instituição, qualificando o ensino, e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da sociedade a partir das demandas do contexto social, cultural e econômico da área de abrangência da UNIFEBE.

**2 CRONOGRAMA**

| Eventos   | Datas                           |
|---|---------------------------------|
| Lançamento do Edital  | 26/07/2019                      |
| Inscrições  | De 26/07 a 19/08/2019           |
| Resultado Final   | 23/08/2019                      |
| Início dos Trabalhos  | 24/08/2019                      |
| Envio:<br>- Fichas de Orientações e Atividades (Anexo III e Anexo IV)<br>- Pôster Científico no formato digital (Modelo ENPEX 2019) | 02/12/2019                      |
| Apresentação dos Resultados Finais no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão – ENPEX de acordo com item 6.1.4.                     | 10, 11 e 12 de dezembro de 2019 |

**3 DAS INSCRIÇÕES****3.1 DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**3.1.1** Ficam abertas, no período de 26 de julho a 19 de agosto de 2019, as inscrições para que professores, juntamente com acadêmicos, submetam Projetos de Pesquisa para concessão de Bolsas de Pesquisa disponibilizadas pelo Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina - Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU.

**3.1.2** O professor deverá possuir produção científica voltada prioritariamente para área do Projeto de Pesquisa.

**3.1.3** Não poderá participar deste Edital, professor que esteja com afastamento da Instituição por qualquer motivo, ou que possuir débitos com a PROPPEX devido a atividades de Pesquisa e/ou Extensão de qualquer um dos Programas de Bolsas da UNIFEBE.

**3.2 DOS ACADÊMICOS BOLSISTAS**

**3.2.1** Os acadêmicos bolsistas, indicados pelo professor, devem estar na lista de alunos aptos, divulgada pelo Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, conforme Edital PROPPEX n° 10/2019.

**3.2.2** Não podem ser indicados acadêmicos que conclua o curso antes do término da pesquisa.

**3.2.3** Acadêmicos que não atendam aos itens 3.2.1 ou 3.2.2, podem participar do projeto como voluntários, desde que, atendido o disposto no item 6 referente aos compromissos dos bolsistas.

### 3.3 DOS PROJETOS

**3.3.1** As inscrições dos Projetos devem ser realizadas pelo professor proponente, exclusivamente via e-mail ([pesquisa@unifebe.edu.br](mailto:pesquisa@unifebe.edu.br)), até as 23h e 59min do dia 19 de agosto de 2019, mediante envio de Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido no formato PDF, e do Projeto de Pesquisa (Anexo II), no formato PDF, sendo este último isento de qualquer identificação dos autores, contendo até 10 (dez) páginas.

**3.3.2** O Projeto deverá ser inscrito em um dos seguintes temas, conforme disposto nos Art. 70 e 73 do Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque:

| Temas   |
|---|
| Plano Diretor Participativo: espaços públicos regionais                     |
| Energias Renováveis   |
| Mobilidade Urbana Regional  |
| Ecoturismo Regional   |
| Empreendedorismo e Desenvolvimento Regional                                 |
| Legislação do Patrimônio Histórico Regional                                 |
| Saúde Mental de Adolescentes em Escolas Públicas de Brusque e Região        |
| Saúde Pública Regional  |
| Impacto do Movimento Migratório no Ensino Médio Público de Brusque e Região |

**3.3.3** Os projetos inscritos deverão apresentar relevância e retorno científico, tecnológico, social e cultural para Brusque e Região.

**3.3.4** O projeto que prever alunos voluntários, deverá deixar indicada esta condição no formulário de inscrição.

### 4 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

**4.1** O valor total de recursos disponíveis para Bolsa de Pesquisa, no segundo semestre de 2019, é de R\$155.594,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais), de acordo com o Convênio firmado entre a Secretaria do Estado da Educação e a Fundação Educacional de Brusque –FEBE.

**4.2** O professor proponente do Projeto de Pesquisa classificado será o orientador e receberá o valor de 0,5 (zero vírgula cinco) hora/aula semanal para cada bolsista orientado, durante o período de vigência do Projeto.

**4.3** O recebimento, a manutenção da bolsa e o prazo de vigência dos Projetos de Pesquisa estarão condicionados ao repasse regular de recursos financeiros do Tesouro do Estado de Santa Catarina.

**4.4** De acordo com o Art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 281/05, o valor mensal de cada bolsa de pesquisa será de, no máximo, o valor da mensalidade do curso frequentado pelo aluno.

### 5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

**5.1** O Projeto que não atender a uma das áreas descritas no item 3.3.2, estará automaticamente desclassificado.

**5.2** Os Projetos, sem identificação, serão avaliados por 02 (dois) avaliadores, membros do Comitê Científico da UNIFEBE e/ou avaliadores *ad-hoc*.

**5.3** Será analisado o mérito científico do Projeto, ao qual será atribuído uma nota (de 0 a 10) para cada um dos critérios abaixo, os quais possuem pesos diferenciados:

| Crítérios  | Peso(%) |
|--|---------|
| I. Descrição do Projeto e Adequação à Área Temática (Introdução, Objetivo Geral e Objetivos Específicos) | 25      |
| II. Relevância e retorno científico, tecnológico, social e cultural da pesquisa para Brusque e região    | 30      |
| III. Metodologia   | 30      |
| IV. Cronograma de Atividades (de agosto a dezembro)  | 15      |

**5.4** O número máximo de Projetos de Pesquisa passíveis de execução será de 40 (quarenta).

**5.5** A divulgação dos projetos aprovados será comunicada até o dia 23/08/2019.

### 6. DOS COMPROMISSOS

#### 6.1 DO PROFESSOR ORIENTADOR

**6.1.1** Ter disponibilidade para orientar o aluno, semanalmente, no desenvolvimento do Projeto.

**6.1.2** Enviar, por e-mail ([pesquisa@unifebe.edu.br](mailto:pesquisa@unifebe.edu.br)) a Ficha de Orientações do Professor(a) Orientador(a) (Anexo III) e a Ficha das Atividades Desenvolvidas pelo Acadêmico Bolsista (Anexo IV), descrevendo as atividades desenvolvidas e orientações realizadas, conforme cronograma descrito no item 2 deste Edital.

**6.1.3** Apresentar, juntamente com o acadêmico bolsista, os resultados finais, no formato de pôster digital e em outro formato, conforme especificidade do projeto, no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão – ENPEX 2019.

**6.1.4** Ter disponibilidade para acompanhar o bolsista por ocasião de eventos científicos internos ou externos, para divulgação da pesquisa.

**6.1.5** Participar como avaliador de trabalhos em eventos institucionais da UNIFEBE.

**6.1.6** Participar, quando solicitado, de reuniões e eventos agendados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

**6.1.7** Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UNIFEBE e do Governo do Estado de Santa Catarina - Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU.

**6.1.8** Caso o professor orientador seja afastado da Instituição por qualquer motivo, ainda que temporariamente, este deverá comunicar a PROPPEX para que seja substituído, sempre que possível, por outro professor do mesmo curso e de igual titulação, sem prejuízo ao cronograma das atividades desenvolvidas.

## **6.2 DO BOLSISTA**

**6.2.1** Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento da pesquisa, sendo, no mínimo, 8 (oito) horas presencialmente, obrigatoriamente, na UNIFEBE.

**6.2.2** Participar, quando solicitado, de reuniões e eventos agendados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

**6.2.3** Fazer ou atualizar seu Currículo Lattes no site do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

**6.2.4** Enviar a Ficha das Atividades Desenvolvidas pelo Acadêmico Bolsista (Anexo IV), junto ao seu professor orientador, via e-mail ([pesquisa@unifebe.edu.br](mailto:pesquisa@unifebe.edu.br)), conforme cronograma descrito no item 2 deste Edital.

**6.2.5** Apresentar, juntamente com o professor orientador, no formato de pôster digital e em outro formato, conforme especificidade do projeto, no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão – ENPEX 2019.

**6.2.6** Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UNIFEBE e do Governo do Estado de Santa Catarina - Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU.

**6.2.7** Comparecer nos horários de orientação agendados com o professor orientador.

**6.2.8** O bolsista deverá devolver ao Tesouro do Estado, em valores atualizados, a(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

**6.2.9** Não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos ou privado.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**7.1** Os Projetos de Pesquisa aprovados que envolvem seres humanos deverão passar pela apreciação e deliberação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da UNIFEBE.

**7.2** Não poderá ocorrer a substituição do acadêmico bolsista na vigência do projeto.

**7.3** O trancamento de matrícula, o cancelamento, a transferência para outra Instituição de Ensino Superior ou o desligamento do aluno na forma regimental implicam no imediato cancelamento do benefício.

**7.4** Informações complementares ou alterações que se fizerem necessárias ao pleno desenvolvimento dos Projetos de Pesquisa, poderão ser efetuadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

**7.5** Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

Brusque, 26 de julho de 2019.

Prof.<sup>a</sup> Edinéia Pereira da Silva Betta  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

**ANEXO I**  
Formulário de Inscrição

1 Nome do Professor Proponente:

2 Título do Projeto de Pesquisa:

3 Nome do acadêmico bolsista (de acordo com item 3.2 do Edital):

3.1 Nome do(s) acadêmico(s) voluntário(s) (de acordo com item 3.2.3 do Edital):

4 Área temática (de acordo com item 3.3.2 do Edital):

5 Resumo do projeto (limitado à 250 palavras, deve conter de forma sucinta as informações do projeto):

6 Palavras-Chaves (3 palavras-chave separadas por ponto e vírgula):

7 Relevância e retorno científico, tecnológico, social e/ou cultural do projeto para Brusque e Região (limitado à 150 palavras):

**ANEXO II**  
Projeto de Pesquisa**TÍTULO E SUBTÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA**

Resumo: Limitado à 250 palavras, deve conter de forma sucinta as informações do projeto, para que o leitor não necessite ler todo o conteúdo para entender o que está sendo proposto. Ao final apresentar de 3 palavras-chave separadas por ponto e vírgula.

Palavras-chave: Ensino; Pesquisa; Extensão.

**1 INTRODUÇÃO DO PROJETO**

1.1 Objetivo geral

1.2 Objetivos específicos

**2 RELEVÂNCIA E RETORNO CIENTÍFICO****3 METODOLOGIA**

4 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (início em agosto e término em dezembro)

**REFERÊNCIAS****APÊNDICES/ANEXOS**

O Projeto de Pesquisa deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas, sem contar referências, anexos e apêndices, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.



